



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 108/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 8 de novembro de 2016.

**Assunto: Solicita análise do projeto de Lei Complementar n.º 22/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 23/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 23/2016, o qual dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VIII, 32, incisos IV e V, 153 e 156 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

